

PATRIMÔNIO SEPARADO DA 3ª EMISSÃO DAS  
SÉRIES 50ª E 59ª - CRI - ISIN Nº'S  
BRPVSCCRI1B4 E BRPVSCCRI4Y0

Relatório do auditor independente

Demonstrações financeiras  
Em 31 de dezembro de 2024

PATRIMÔNIO SEPARADO DA 3ª EMISSÃO DAS SÉRIES 50ª E 59ª - CRI - ISIN Nº'S  
BRPVSCCRI1B4 E BRPVSCCRI4Y0

Demonstrações financeiras  
Em 31 de dezembro de 2024

Conteúdo

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Balanço patrimonial

Demonstração do resultado

Demonstração dos fluxos de caixa

Notas explicativas às demonstrações financeiras

## RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos  
Administradores e Investidores do  
Patrimônio Separado da 3ª Emissão das Séries 50ª e 59ª - CRI - ISIN N°s BRPVSCCRI1B4 e BRPVSCCRI4Y0  
São Paulo - SP

### Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado da 3ª Emissão das Séries 50ª e 59ª - CRI - ISIN N°s BRPVSCCRI1B4 e BRPVSCCRI4Y0 ("Patrimônio Separado"), administrado pela Companhia Província de Securitização ("Securitizadora"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024 foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e legislações aplicáveis aos patrimônios separados, que também consideram as disposições previstas na Resolução CVM nº 60/21, e alterações posteriores, para elaboração dessas demonstrações financeiras de propósito especial, conforme notas explicativas nºs 1 e 2.

### Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Patrimônio Separado, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

### Ênfase

Base de elaboração e apresentação das demonstrações financeiras e restrição sobre o uso

Chamamos a atenção para as notas explicativas nºs 1 e 2 às demonstrações financeiras findas em 31 de dezembro de 2024, as quais descrevem que a base contábil dessas demonstrações financeiras, elaboradas exclusivamente para atendimento das legislações aplicáveis aos Patrimônios Separados e do artigo 50º da Resolução CVM nº 60/21, que requerem que as Securitizadoras considerem cada patrimônio separado, não consolidado, como uma entidade que reporta. Conseqüentemente, as demonstrações financeiras podem não servir para outra finalidade. Nossa opinião não está modificada em relação a esse assunto.

## Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

### Estruturação, lastro e custódia de recebíveis imobiliários e emissão dos Certificados de Recebíveis Imobiliários com regime fiduciário

Conforme mencionado na nota explicativa nº 5, no contexto de suas operações normais, a Securitizadora estrutura operações de securitização vinculando recebíveis imobiliários ("Recebíveis imobiliários com regime fiduciário"), os quais não possuem câmara de liquidação, ou mesmo um mercado organizado de negociação que permita o controle e lastro, aos Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRLs"), veiculados com regime fiduciário. Não obstante, a Securitizadora também efetua o gerenciamento do recebimento destes ativos, bem como o pagamento dos CRLs em observância as suas obrigações junto ao agente fiduciário. Devido a relevância destes assuntos, considerando as operações descritas e os reflexos contábeis provenientes destas movimentações financeiras, definimos esse assunto como significativo para nossa auditoria.

### Resposta da auditoria ao assunto

Em resposta ao risco significativo de auditoria identificado, mapeamos os processos e as atividades de controles implementados pela Securitizadora e efetuamos procedimentos específicos de auditoria que incluem, mas não se limitam na:

- Leitura dos termos de securitização, focando as condições determinadas e se estas foram refletidas nos registros contábeis;
- Verificação do lastro dos recebíveis imobiliários;
- Verificação da custódia dos direitos creditórios e CRLs emitidos;
- Comparação da posição da carteira dos recebíveis imobiliários com os relatórios financeiros, analisando a titularidade dos ativos ao Patrimônio Separado;
- Comparação das premissas previstas nos ativos e passivos registrados, avaliando seu adequado registro e verificando se as respectivas valorizações e desvalorizações foram contabilizadas em contrapartida à adequada conta de receita ou despesa, no resultado do exercício;
- Avaliação das adequadas divulgações realizadas nas demonstrações financeiras.

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados, consideramos que as evidências de auditoria obtidas são apropriadas e suficientes para suportar a titularidade do Patrimônio Separado sobre os Recebíveis imobiliários a receber e os Certificados de Recebíveis Imobiliários a pagar, assim como a correta mensuração e contabilização e divulgação em nota explicativa dos respectivos ativos e passivos no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

### Perda por redução ao valor recuperável (*impairment*) dos recebíveis imobiliários com regime fiduciário

Conforme mencionado nas notas explicativas nºs 3 e 5, o valor recuperável dos recebíveis imobiliários com regime fiduciário detidos pelo Patrimônio Separado é determinado quando existe evidência provável de que esse não será capaz de receber os valores devidos, evidência esta que contempla a utilização de julgamentos e premissas relevantes, que incluem análises sobre fatores externos, condições econômicas gerais e capacidade de liquidação futura pelo devedor/cedente, bem como fatores internos, tais como histórico de pagamentos e garantias. Esses fatores são considerados na identificação de indícios de perda por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios bem como no cálculo do valor recuperável. Devido à relevância e ao nível de julgamento inerente à determinação do valor recuperável dos direitos creditórios, consideramos esse assunto como significativo para a nossa auditoria.

### Resposta da auditoria sobre o assunto

Os nossos procedimentos de auditoria incluíram:

- Avaliação e análise das premissas utilizadas na mensuração de eventuais perdas, considerando histórico de pagamentos, liquidação futura e garantias;
- Avaliação, quando aplicável, do registro de perdas estimadas e premissas utilizadas;
- Avaliação das adequadas divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras.

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados, consideramos que as evidências de auditoria obtidas são apropriadas e suficientes para suportar a realização e recuperação dos recebíveis imobiliários, bem como as divulgações relacionadas no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

### Responsabilidades da Administração da Securitizadora pelas demonstrações financeiras

A Administração da Securitizadora é responsável pela elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelas legislações aplicáveis aos patrimônios separados e que também consideram as disposições previstas na Resolução CVM nº 60/21, e alterações posteriores, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administração da Securitizadora é responsável, dentro das prerrogativas previstas nas legislações aplicáveis aos Patrimônios Separados, pela avaliação da capacidade do Patrimônio Separado continuar operando conforme o Termo de Securitização dos Créditos, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional.

### Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Securitizadora;
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração.

Concluimos sobre a adequação do uso pela Administração da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Patrimônio Separado. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Patrimônio Separado a não mais se manter em continuidade operacional.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela Administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 19 de março de 2025.

BALANÇO PATRIMONIAL  
 PATRIMÔNIO SEPARADO DA 3ª EMISSÃO DA SÉRIE 50ª E 59ª – CRI - BRPVSCCRI1B4 - BRPVSCCRI4Y0  
 (Administrado por Companhia Provincia de Securitização S.A)  
 EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023  
 (Em milhares de Reais)

	Nota Explicativa	2024	2023		Nota Explicativa	2024	2023
<b>ATIVO</b>				<b>PASSIVO</b>			
<b>CIRCULANTE</b>		<u>14.531</u>	<u>13.257</u>	<b>CIRCULANTE</b>		<u>14.531</u>	<u>13.257</u>
Caixa e equivalentes de caixa	4	<u>2.979</u>	<u>3.356</u>	Captação de recursos	6	<u>11.552</u>	<u>9.901</u>
				Obrigações por emissão de CRI com regime fiduciário		<u>11.552</u>	<u>9.901</u>
Direitos Creditórios	5	<u>11.552</u>	<u>9.901</u>	Outras obrigações	7	<u>2.979</u>	<u>3.356</u>
Recebíveis imobiliários com regime fiduciário		<u>11.552</u>	<u>9.901</u>	Valores retidos com regime fiduciário		<u>2.876</u>	<u>3.270</u>
				Fiscais e previdenciárias		<u>1</u>	<u>1</u>
				Credores diversos		<u>102</u>	<u>85</u>
<b>NÃO CIRCULANTE</b>		<u>76.491</u>	<u>67.138</u>	<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>		<u>76.491</u>	<u>67.138</u>
<b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>		<u>76.491</u>	<u>67.138</u>	Captação de recursos	6	<u>76.491</u>	<u>67.138</u>
Direitos Creditórios	5	<u>76.491</u>	<u>67.138</u>	Obrigações por emissão de CRI com regime fiduciário		<u>76.491</u>	<u>67.138</u>
Recebíveis imobiliários com regime fiduciário		<u>76.491</u>	<u>67.138</u>				
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<u><u>91.022</u></u>	<u><u>80.395</u></u>	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>		<u><u>91.022</u></u>	<u><u>80.395</u></u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO  
 PATRIMÔNIO SEPARADO DA 3ª EMISSÃO DA SÉRIE 50ª E 59ª – CRI - BRPVSCCRI1B4 - BRPVSCCRI4Y0  
 (Administrado por Companhia Provincia de Securitização S.A)  
 EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023  
 (Em milhares de Reais)

	Nota Explicativa	2024	2023
<b>RECEITAS DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA</b>			
Juros e Atualização sobre Direitos creditórios	5	11.354	13.512
Total das receitas da intermediação financeira		11.354	13.512
<b>DESPESAS DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA</b>			
Juros e atualização de CRI	6	(11.354)	(13.512)
Total das despesas da intermediação financeira		(11.354)	(13.512)
<b>RESULTADO BRUTO DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA</b>		-	-
<b>OUTRAS RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS</b>			
Outras despesas administrativas		(243)	(119)
Despesas tributárias		(6)	-
Total de outras receitas (despesas) operacionais		(249)	(119)
<b>RESULTADO FINANCEIRO</b>			
Receitas Financeiras	10	405	545
Despesas Financeiras	10	(405)	(545)
Total do resultado financeiro		-	-
Resultado de operações sujeitas a regime fiduciário e sem coobrigação		249	119
<b>RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>		-	-

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA – MÉTODO DIRETO  
 PATRIMÔNIO SEPARADO DA 3ª EMISSÃO DA SÉRIE 50ª E 59ª – CRI - BRPVSCCRI1B4 - BRPVSCCRI4Y0  
 (Administrado por Companhia Provincia de Securitização S.A)  
 EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023  
 (Em milhares de Reais)

ENTRADAS DE CAIXA	Nota Explicativa	2024	2023
(+) Integralização dos CRI	6	20.000	-
(+) Recebimento de direitos creditórios	5	19.517	22.258
(+) Outros recebimentos		36	210
(+) Rendimento com aplicações Financeiras		260	483
Total das entradas de caixa		39.813	22.951
SAIDAS DE CAIXA			
(-) Pagamentos efetuados à classe sênior	6	(19.449)	(25.989)
Amortização do principal		(8.975)	(12.464)
Juros		(10.208)	(13.525)
Prêmio		(266)	-
(-) Pagamentos efetuados à classe júnior	6	(901)	-
Amortização do principal		(29)	-
Juros		(872)	-
(-) Aquisição de direitos creditórios	5	(19.595)	-
(-) Pagamento de despesas	8	(245)	(119)
Total das saídas de caixa		(40.190)	(26.108)
VARIAÇÃO LÍQUIDA NO CAIXA DO PATRIMÔNIO SEPARADO		(377)	(3.157)
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			
No início do exercício		3.356	6.513
No fim do exercício		2.979	3.356
Redução do saldo de caixa e equivalentes de caixa		(377)	(3.157)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

## 1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Companhia Província de Securitização (“Emissora”, “Securitizadora” e/ou “Companhia”), foi constituída em 19 de dezembro de 2000, é uma sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. Anteriormente sua sede era na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, a alteração consta na Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de outubro de 2019.

No desempenho do seu objeto social e na condição de Emissora dos Certificados de Recebíveis a Companhia constituiu o Patrimônio Separado (“Patrimônio Separado”) com registro na CETIP nº 21L0002653 - 24I1148077, ao qual se referem às demonstrações financeiras ora disponibilizadas em cumprimento ao disposto principalmente, na Lei 14.430, de 3 de agosto de 2022, e demais legislações aplicáveis ao Patrimônio Separado, e pela Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, e alterações posteriores, relativas ao exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023.

Em complemento, registramos a seguir outras informações relacionadas ao Patrimônio Separado citado:

- a) Datas de início e término da emissão: CRI 50ª e 51ª, 1º de dezembro de 2021 e 27 de novembro de 2026.
- b) Sumário das operações efetuadas: Emissão lastreada em cédula de crédito bancário, conforme descrito na nota explicativa 5.
- c) Critérios previstos para a revolvência dos direitos creditórios: a operação não tem previsão de aquisição de novos direitos creditórios durante o seu curso.
- d) Forma de utilização de derivativos e os riscos envolvidos: A emissão não conta com a contratação de instrumentos financeiros derivativos, motivo pelo qual não foram identificados riscos relacionados à contratação desses instrumentos na estrutura da Emissão.
- e) Mecanismos de retenção de risco utilizados na estrutura da securitização, tais como garantias reais ou fidejussórias, subordinação ou coobrigação, assim como, se for o caso, a utilização desses mecanismos durante o exercício: Alienação Fiduciária de Imóvel, Alienação Fiduciária de Quotas, Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis, Fiança e Fundo de Reserva.

## 2. BASE DE PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras do Patrimônio Separado, regido pela Lei 14.430 e demais legislações aplicáveis ao Patrimônio Separado, foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil que compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira, nos pronunciamentos, orientações e nas interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) requeridos na Resolução CVM Nº 60, de 23 de dezembro de 2021, e demais normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Uso de estimativas e julgamentos - A preparação das informações anuais individuais exige que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados efetivos podem divergir dessas estimativas.

As demonstrações financeiras incluem estimativas contábeis e também exercício de julgamento por parte da Administração no processo de aplicação das políticas contábeis referentes às perdas esperadas dos recebíveis imobiliários com regime fiduciário.

Moeda funcional e moeda de apresentação - Estas informações anuais individuais são apresentadas em Real (R\$), que é a moeda funcional da Emissora. Todas as informações financeiras apresentadas foram arredondadas para a unidade de milhar mais próxima, exceto quando indicado de outra forma.

A emissão das demonstrações financeiras foi autorizada pela Diretoria da Emissora em 19 de março de 2025.

### 3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas contábeis adotadas para elaboração dessas demonstrações financeiras são as seguintes:

#### a) Caixa e equivalente de caixa

Incluem os montantes de caixa, fundos disponíveis em contas bancárias de livre movimentação e aplicações financeiras com prazo para resgate de até 90 dias da data da aplicação, principalmente cotas de fundo de investimento, operações compromissadas e Certificado de Depósito Bancário - CDB. As aplicações financeiras são registradas ao custo, acrescido dos rendimentos auferidos até as datas dos balanços, não superando o valor de mercado.

#### b) Instrumentos financeiros

##### b.1) Ativos financeiros não derivativos

São representados por direitos creditórios classificados na categoria de ativo financeiro mensurado ao custo amortizado, com pagamentos fixos ou calculáveis, que não são cotados no mercado ativo. Tais ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, os direitos creditórios são medidos pelo custo amortizado, através do método dos juros efetivos, decrescidos de qualquer perda por redução ao valor recuperável.

##### b.2) Passivos financeiros não derivativos

São representados por obrigações por emissão dos CRIs, reconhecidos inicialmente pelo valor justo, acrescidos de quaisquer custos de transações atribuíveis na data de negociação na qual a Emissora identifica que o Patrimônio Separado se torna uma parte das disposições contratuais do instrumento. São medidos pelo custo amortizado, através do método dos juros efetivos e sua baixa ocorre quando tem suas obrigações contratuais retiradas, canceladas ou vencidas.

c) Redução ao valor recuperável ("*impairment*")

Ativos financeiros

O Patrimônio Separado reconhece perdas esperadas de crédito sobre os ativos financeiros mensurados ao custo amortizado.

As perdas esperadas dos recebíveis imobiliários com regime fiduciário, são estabelecidas quando existe uma evidência provável de que o Patrimônio Separado não será capaz de receber os valores devidos e seus impactos serão registrados em contrapartida no passivo do Patrimônio Separado. O valor da perda esperada é calculado como a diferença entre valor contábil e valor recuperável dos recebíveis.

Além da verificação da situação de inadimplência, são considerados outros fatores que possam interferir na análise sobre a capacidade de liquidação dos fluxos de caixa esperados para o cumprimento das obrigações junto aos investidores.

d) Provisões

Uma provisão é reconhecida, em função de um evento passado e/ou expectativa futura, se a Emissora, em nome do Patrimônio Separado, tem uma obrigação legal ou construtiva que possa ser estimada de maneira confiável e é provável que um recurso econômico seja exigido para liquidar a obrigação.

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos ativos e passivos contingentes e das obrigações legais são efetuadas de acordo com os critérios definidos no CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes.

Em 31 de dezembro de 2024 não há processos judiciais a serem registrados ou apresentados.

e) Demais ativos e passivos circulantes e não circulantes

Os demais ativos e passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias.

f) Reconhecimento de receitas e despesas:

As receitas e despesas são apropriadas ao resultado segundo regime contábil de competência.

Receitas e despesas de juros para todos os instrumentos financeiros com incidência de juros são reconhecidas dentro de "receitas de juros e similares" e "despesas de juros e similares" na demonstração do resultado, usando o método da taxa efetiva de juros. Ao calcular a taxa efetiva de juros, a Série estima os fluxos de caixa considerando todos os termos contratuais do instrumento financeiro, mas não considera perdas de crédito futuras.

#### Resultado de operações sujeitas a regime fiduciário

É formado como consequência do processo de segregação das demonstrações financeiras dos patrimônios separados das demonstrações financeiras da securitizadora, dentre os quais se destacam a observância da legislação aplicável aos CRI e a legislação tributária, representando a destinação do resultado apurado no período, para composição dos valores a serem suportados pelo investidor caso essas insuficiências venham efetivamente a impactar às expectativas de retorno da emissão ou por valores a serem destinados no encerramento da operação conforme estabelece as determinações legais.

#### g) Informação por segmento

O Patrimônio Separado opera com um único segmento (securitização de recebíveis imobiliários) e por isso considera que nenhuma divulgação adicional por segmento seja necessária.

#### h) Imposto de renda e contribuição social

Em decorrência do disposto na legislação tributária vigente, a tributação dos eventuais resultados do patrimônio separado é realizada em base consolidada com os resultados registrados pela emissora. Nesse sentido, não são evidenciados gastos relacionados à tributação a título de impostos de renda e de contribuição social sobre o lucro líquido.

#### i) Demonstração do fluxo de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi elaborada pelo método direto partindo das informações contábeis, em conformidade com as instruções contidas no CPC 03 - Demonstrações dos fluxos de caixa.

#### j) Patrimônio separado

Como no patrimônio todos os investidores são registrados em seu passivo, inclusive a participação residual da Emissora, todo o resultado do exercício será atribuído aos investidores, a Emissora ou aos cedentes que façam jus ao resultado, desde que previsto no termo de securitização, e, por conseguinte, o Balanço Patrimonial apresentará patrimônio líquido com valor igual a zero.

Caso o patrimônio separado apresente prejuízo no exercício, este deverá impactar os eventuais excessos de ativos reconhecidos anteriormente em favor da Emissora ou de cedentes, no passivo, até o limite destes. Caso o prejuízo supere esse valor, o montante que exceder deve ser reconhecido como uma conta redutora do valor a pagar para os investidores.

#### 4. CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA

	<u>31/12/2024</u>	<u>31/12/2023</u>
Certificados de Depósito Bancário - CDBs	2.897	3.276
Aplicação automática	82	80
Total	<u>2.979</u>	<u>3.356</u>

PATRIMÔNIO SEPARADO DA 3ª EMISSÃO DA SÉRIE 50ª E 59ª - CRI - ISIN BRPVSCCRI1B4 - BRPVSCCRI4Y0  
(ADMINISTRADO POR COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023.

Inicialmente as cotas de fundos de investimento são registradas pelo seu valor de aquisição sendo atualizado diariamente, pelos respectivos valores das cotas divulgados pelos seus respectivos Administradores. As receitas financeiras oriundas de aplicações em certificados de depósitos bancários (CDB's) e fundos de investimentos totalizaram o montante de R\$ 405 (R\$ 545 em 2023).

5. INFORMAÇÕES DETALHADAS SOBRE DIREITOS CREDITÓRIOS RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS COM REGIME FIDUCIÁRIO

a. Descrição dos direitos creditórios imobiliários adquiridos:

A emissão é lastreada em cédula de crédito bancário, cujo a devedora é a Bariloche E A Shanghai, que tem como instituição custodiante a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Vaores Mobiliários S.A. e instituição fiduciária a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Vaores Mobiliários S.A., vinculados em regime fiduciário para a emissão de Certificados Recebíveis Imobiliários, sendo a 50ª e 59ª série da 3ª Emissão da Emissora, sob registro ISIN BRPVSCCRI1B4 - BRPVSCCRI4Y0.

Os recebíveis que são objeto de lastro para as emissões, possuem as mesmas características e atualização constantes na nota explicativa nº 6:

	31/12/2024	31/12/2023
Saldo inicial	77.039	89.516
(+) Aquisição de direitos creditórios (i)	20.000	-
(+) Juros e atualização sobre Direitos creditórios	11.354	13.512
(-) Recebimento de direitos creditórios	(19.517)	(22.258)
(-) Utilização de Valor retido (ii)	(833)	(3.731)
Saldo Final	88.043	77.039

(i) Valor nominal da aquisição dos direitos creditórios é R\$ 20.000 (R\$ 0 em 2023), o valor pago na cessão foi de R\$ 19.595 (R\$ 0 em 2023) e o valor remanescente de R\$ 405 (R\$ 0 em 2023) foi retido no pagamento da cessão para constituição de fundos de reserva;

(ii) Utilização dos fundos para complementar o pagamento do CRI.

Valores vencidos e a vencer, por faixa de vencimento, que considera o valor nominal dos direitos creditórios ajustado a valor presente, utilizando a taxa de retorno da cessão de crédito:

PATRIMÔNIO SEPARADO DA 3ª EMISSÃO DA SÉRIE 50ª E 59ª - CRI - ISIN BRPVSCCRI1B4 - BRPVSCCRI4Y0  
(ADMINISTRADO POR COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023.

<u>Créditos vinculados</u>	<u>31/12/2024</u>	<u>31/12/2023</u>
a. por prazo de vencimento		
i. até 30 dias	-	-
ii. de 31 a 60 dias	-	-
iii. de 61 a 90 dias	-	-
iv. de 91 a 120 dias	-	-
v. de 121 a 150 dias	-	-
vi. de 151 a 180 dias	-	-
vii. acima de 180 dias	88.043	77.039
Total	88.043	77.039
Circulante	11.552	9.901
Não Circulante	76.491	67.138
Total	88.043	77.039

Os direitos creditórios, não possuem parcelas inadimplentes até a data de aprovação destas demonstrações financeiras.

b. Montante da provisão constituída e a sua movimentação durante o período:

Na análise da Emissora, não há perdas estimadas a serem constituídas em função da não ocorrência de créditos vencidos no lastro e não haver indícios ou expectativas de que o cedente possa vir a não liquidar seus compromissos.

c. Garantias relacionadas diretamente com os direitos creditórios:

A emissão conta com as garantias de alienação fiduciária de imóvel, alienação fiduciária de quotas, promessa de cessão fiduciária de recebíveis, fiança e fundo de reserva.

d. Procedimentos de cobrança dos direitos creditórios inadimplidos, incluindo a execução de garantias e custos envolvidos:

O procedimento de cobrança adotado pela Emissora inicia-se imediatamente após a verificação de eventual inadimplência dos créditos, e leva em consideração o intervalo de tempo entre a arrecadação e o fluxo previsto de pagamento de amortização e juros dos Certificados, objetivando a melhor performance da liquidez do patrimônio separado.

A administração é responsável pela cobrança dos direitos creditórios, incluindo a cobrança judicial, extrajudicial bem como adoção dos procedimentos necessários para execução de eventuais garantias envolvidas.

e. Eventos de pré-pagamento ocorridos durante o período, e o impacto sobre o resultado e a rentabilidade dos investidores:

Os eventos de pré-pagamentos referem-se à antecipação do pagamento dos créditos imobiliários pelos devedores da operação, por amortização extraordinária ou regaste antecipado conforme previsto no termo de securitização da operação.

PATRIMÔNIO SEPARADO DA 3ª EMISSÃO DA SÉRIE 50ª E 59ª - CRI - ISIN BRPVSCCRI1B4 - BRPVSCCRI4Y0  
(ADMINISTRADO POR COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023.

Eventos de pré-pagamentos  
Antecipações  
Série: 50ª

Mês	Valor	Mês	Valor
jan/24	1724	jan/23	1950
fev/24	716	fev/23	863
mar/24	39	mar/23	1251
abr/24	906	abr/23	678
mai/24	4502	mai/23	3288
jun/24	406	jun/23	-
ago/24	126	ago/23	-
set/24	-	set/23	1799
out/24	425	out/23	136
nov/24	-	nov/23	2499
dez/24	132	dez/23	-

Série: 51ª

Mês	Valor	Mês	Valor
dez/24	29	dez/23	-

- f. Informações sobre a aquisição substancial ou não dos riscos e benefícios da carteira, incluindo, a metodologia adotada pela Emissora para a definição dessa avaliação, os valores dos direitos creditórios adquiridos com ou sem retenção substancial de riscos e, para os direitos creditórios adquiridos sem retenção substancial de riscos, a segregação dos valores por entidade que reteve substancialmente os riscos e benefícios:

A emissora não assume a retenção de riscos e benefícios vinculados às emissões de Certificados de titularidade dos investidores.

6. OBRIGAÇÕES POR EMISSÃO DE CRI COM REGIME FIDUCIÁRIO - CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE

INFORMAÇÕES SOBRE O PASSIVO DA EMISSÃO - RECURSOS DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS - CRI

Os Certificados de Recebíveis imobiliários da 50ª Série da 3ª Emissão emitidos sob o regime fiduciário estão lastreados por créditos imobiliários nos termos da Lei 14.430 de 03 de agosto de 2022), vinculados a este Patrimônio Separado apresenta as seguintes características:

PATRIMÔNIO SEPARADO DA 3ª EMISSÃO DA SÉRIE 50ª E 59ª - CRI - ISIN BRPVSCCRI1B4 - BRPVSCCRI4Y0  
(ADMINISTRADO POR COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023.

Movimentação do CRI		
	31/12/2024	31/12/2023
Saldo inicial	77.039	89.516
(+) Emissões	20.000	-
(+) Juros e atualização de CRI	11.354	13.512
(-) Juros pagos	(11.080)	(13.525)
(-) Amortizações	(9.004)	(12.464)
(-) Prêmio	(266)	-
Saldo Final	88.043	77.039

a. Valores relativos à série e às suas principais respectivas características:

Série: 50ª

Prazo de vencimento:	22 meses
Valor da série atualizado:	R\$ 68.060 (R\$ 77.039 em 31 de dezembro de 2023)
Taxa de juros efetiva:	4,00% a.a. de juros + 100% da variação do indexador
Indexador:	CDI
Pagamento de Juros:	Mensal
Cronograma de amortização:	Somente no vencimento

Série: 59ª

Prazo de vencimento:	23 meses
Valor da série atualizado:	R\$ 19.983 (R\$ 0 em 31 de dezembro de 2023)
Taxa de juros efetiva:	4,10% a.a. de juros + 100% da variação do indexador
Indexador:	CDI
Pagamento de Juros:	Mensal
Cronograma de amortização:	Somente no vencimento

b. Principais direitos políticos inerentes a cada classe de certificado:

Os investidores, poderão, a qualquer tempo, reunir-se em assembleia, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse, conforme previsto no Termo de Securitização, sendo que cada CRI devidamente subscrito e integralizado corresponderá um voto, sendo admitida a constituição de mandatários, observadas as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do Artigo 126 da Lei nº 6.404.

Para efeito de cálculo de quaisquer dos quóruns de instalação e/ou deliberação em Assembleia especial de investidores serão excluídos os Certificados de Recebíveis que eventualmente possua em tesouraria; os que sejam de titularidade de empresas ligadas à Emissora, assim entendidas empresas que sejam subsidiárias, coligadas, controladas, direta ou indiretamente, empresas sob controle comum ou qualquer de seus diretores, conselheiros, acionistas, ou pessoa que esteja em cálculo do quórum de deliberação da Assembleia especial de investidores.

c. Sumário das principais deliberações de investidores reunidos em assembleia durante o exercício:

Em 29 de abril de 2024 foi realizada uma assembleia especial de investidores dos certificados de recebíveis imobiliários, na qual deliberaram por aprovar:

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023.

- Aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (i) da Ordem do dia, as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado apresentadas pela Securitizadora, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, nos termos do Art. 25., I, da Resolução CVM nº 60, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; e,
- Aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (i) da Ordem do dia, a alteração da cláusula 11.3 e 14.1 do Termo de Securitização, de modo a atualizar a previsão de publicação dos editais de convocação de assembleias especiais de investidores para que estas passem a ocorrer nos termos do artigo 26 da Resolução CVM nº 60

Em 07 de maio de 2024 foi realizada uma assembleia especial de investidores dos certificados de recebíveis imobiliários, na qual deliberaram por aprovar:

- Pela não decretação do Vencimento Antecipado da CCB e, conseqüentemente dos CRI, em razão do descumprimento da Razão Mínima de Garantia, conforme estabelecido na cláusula 5.3 do Contrato de Cessão, durante os meses de agosto/2023 a março/2024;
- A concessão de Waiver prévio, de modo a não ensejar o vencimento antecipado da CCB e, conseqüentemente dos CRI, caso a Devedora venha a descumprir a Razão Mínima de Garantia, conforme estabelecido, sendo certo que a Razão Mínima de Garantia deverá atender pelo menos os seguintes parâmetros: (a) até o mês de agosto/2024 seja igual ou superior a 165%; e, (b) nos meses de setembro/2024 a dezembro/2024, seja igual ou superior a 170%, com retorno aos parâmetros originais da operação a partir da verificação de janeiro/2025;
- A realização de aportes programados pela Devedora com recursos próprios, para aplicação na Ordem de Prioridade de Pagamentos, conforme cláusula acima, sendo: (a) o primeiro aporte a ser realizado até 30 de abril de 2024, no valor de R\$1.400; e, (b) aportes mensais no valor de R\$ 700 cada, nos meses de maio/2024 a dezembro/2024, ambos inclusive, sendo certo que o aporte já realizado em 30 de abril de 2024, seguirá para Amex em um prazo de até 5 dias úteis da assinatura da assembleia;
- A celebração do aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóveis em Garantia e Outras Avenças, para incluir outorga de garantia de alienação fiduciária sobre as unidades 3401 e 3202 do empreendimento OSCAR FREIRE UNLIMITED BY YOU, INC;
- Ratificaram a aprovação anteriormente concedida pelos Titulares de CRI, para liberação da garantia de alienação fiduciária sobre as unidades 2701, 2901 e 3101, a despeito dos procedimentos previstos nas cláusulas 3.9 e 3.9.1 do Contrato de Alienação Fiduciária; e
- Que a Devedora repasse os valores pendentes, oriundos das Unidades do Empreendimento Alvo, para a Conta do Patrimônio Separado, ou seja, aqueles valores devidos pelos respectivos devedores das unidades durante o período de vigência da garantia, caso liberadas, ou ainda que não tenham sido transferidos por qualquer motivo para Conta do Patrimônio Separado, nos termos dos Documentos da Operação. O montante a ser transferido, conforme apurado até o fechamento de fevereiro de 2024, é de R\$1, sendo certo que, aprovado o referido item, o repasse dos recursos deverá ocorrer até 28 de maio de 2024.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023.

Em 03 de setembro de 2024 foi realizada uma assembleia especial de investidores dos certificados de recebíveis do imobiliários, na qual deliberaram por aprovar:

- Aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (i) da Ordem do dia, a concessão de waiver, visando dispensar definitivamente a Devedora da obrigação prevista no item (iii) da Ordem do Dia, da 9ª AEI;
- Pela não decretação de Vencimento Antecipado das CCBs e, conseqüentemente dos CRI, nos termos da cláusula 14 item (iii) das CCBs, diante do descumprimento do prazo para comprovação do envio das Notificações aos Adquirentes das unidades listadas no Anexo IV da presente assembleia, nos termos da cláusula 4.2. do Contrato de Cessão Fiduciária, sendo certo que, caso seja deliberado pela não decretação de Vencimento Antecipado das CCBs, aprovar concessão de prazo suplementar de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da presente assembleia, para que a Devedora providencie a comprovação de envio das Notificações aos Adquirentes das unidades listadas no Anexo IV da presente assembleia;
- A Securitizadora a adquirir os Novos Créditos Imobiliários, oriundos da CCB 3, no valor de R\$ 20, a ser emitida pela Devedora, em favor da Instituição Financeira, por meio da qual a Instituição Financeira concederá o financiamento imobiliário à Devedora e cujos recursos serão destinados à construção do Empreendimento Alvo, estando os Novos Créditos Imobiliários melhor descritos no Anexo II à presente ata, para vincular os Novos Créditos Imobiliários à Emissão dos CRI 2, estando os CRI 2 melhor descritos no Anexo III à presente ata;
- O compartilhamento de todas as Garantias atualmente vinculadas à CCB 1 e à CCB 2, e conseqüentemente dos CRI, aos Novos Créditos Imobiliários decorrentes da CCB 3 e dos CRI 2, uma vez que estas são e/ou serão, conforme o caso, vinculadas ao mesmo patrimônio separado, sendo o produto da excussão de qualquer das Garantias aplicado na quitação total ou parcial das Obrigações Garantidas de forma proporcional, conforme previsto no aditamento ao Termo de Securitização e aos demais Documentos da Operação, conforme aplicáveis, bem como a alteração da definição de "Obrigações Garantidas" previstas nos Documentos da Operação nesse sentido;
- Que a Securitizadora adote todas as medidas aplicáveis para aperfeiçoar/efetivar a aquisição dos Novos Créditos Imobiliários e a emissão dos CRI 2, incluindo, mas sem se limitar: (a) a formalização da CCB 3; (b) a formalização da cessão, pela Instituição Financeira à Securitizadora, dos Novos Créditos Imobiliários; (c) a emissão da CCI 3 para representar os Novos Créditos Imobiliários; (d) a vinculação da CCI 3 à emissão dos CRI 2, de forma que os Novos Créditos Imobiliários decorrentes da CCB 3, representados pela CCI 3, por conseguinte, passem a integrar o Patrimônio Separado dos CRI, por meio da formalização e registro de aditamento ao Termo de Securitização e aos demais Documentos da Operação, conforme aplicáveis;
- A inclusão do vencimento antecipado cruzado da CCB 1, da CCB 2 e da CCB 3 como um Evento de Vencimento Antecipado constante da Cláusula 14 da CCB 1, da CCB 2 e da CCB 3;

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023.

- A inclusão da possibilidade de pagamento, pela Devedora, de um prêmio de vendas adicional aos Juros Remuneratórios, cuja incidência e forma de cálculo se encontra devidamente clarificado na forma do Anexo IV à presente ata, o qual não será considerado no Saldo Devedor dos CRI;
- A alteração do percentual da Razão Mínima de Garantia prevista na Cláusula 5.3. do Contrato de Cessão 1, para constar que o valor das Unidades objeto da Alienação Fiduciária de Imóvel deverá corresponder, a qualquer tempo, enquanto as Obrigações Garantidas não tenham sido integralmente cumpridas, a um valor igual ou superior a 135% (cento e trinta e cinco por cento) do saldo devedor das CCBs;
- A inclusão de remuneração adicional ao Agente Fiduciário em razão da aprovação da série adicional acima, de forma que a cláusula 9.4 do Termo de Securitização, o item "iii" da Cláusula 3.1.8 do Contrato de Cessão e o Anexo II do Contrato de Cessão passarão a constar, respectivamente, conforme disposto abaixo:

*"9.4 Remuneração do Agente Fiduciário: Pelo exercício de suas atribuições, o Agente Fiduciário receberá da Emissora, com recursos do Patrimônio Separado e às expensas da Devedora, como remuneração, pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei e deste Termo de Securitização, durante o período de vigência dos CRI ou até a liquidação integral dos CRI, (i) à título de implementação dos CRI 1, será devida parcela única de R\$3 devida em até 5 (cinco) Dias Úteis após a assinatura deste Termo de Securitização ou em 30 (trinta) dias contados da celebração da celebração deste Termo de Securitização, e (ii) parcelas trimestrais de R\$ 4 pela prestação de serviços dos CRI 1, cujo valor total anual representa 17, sendo a primeira parcela devida até 5 (quinto) Dia Útil após a primeira data de integralização dos CRI 1 e as demais nos trimestres subsequentes ou em 30 (trinta) dias contados da celebração da celebração deste Termo de Securitização, o que ocorrer primeiro, até o resgate total dos CRI 1, sendo certo que, caso não haja integralização dos CRI 1 por Investidores Profissionais e a Oferta Restrita seja cancelada, a primeira parcela do item "ii" será devida a título de "abort fee" ; (iii) serão devidas parcelas semestrais de R\$ 1 por cada verificação da destinação dos recursos das CCB 1, 2 e 3, nos termos das CCB 1, 2 e 3, sendo a primeira parcela devida até o 5º (quinto) Dia Útil após a primeira data de integralização dos CRI 1, devida à verificação do reembolso, e as demais verificações e as demais devidas a partir de 30 de julho de 2022, posteriormente em 30 de janeiro de 2023 e assim sucessivamente, devida até a aplicação integral dos recursos oriundos da CCB 1, 2 e 3; (iv) única de implantação dos CRI 2 no valor de R\$ 3 devida em até 5 (cinco) Dias Úteis após a assinatura do aditamento ao Termo de Securitização ou em 30 (trinta) dias contados da celebração da celebração deste aditamento ao Termo de Securitização; e (v) parcelas trimestrais de R\$ 2 pela prestação de serviços dos CRI 2, cujo valor total anual representa 8, sendo a primeira parcela devida até 5 (quinto) Dia Útil após a primeira data de integralização dos CRI 2 e as demais nos trimestres subsequentes ou em 30 (trinta) dias contados da celebração da celebração deste aditamento ao Termo de Securitização, o que ocorrer primeiro, até o resgate total dos CRI 2, sendo certo que, caso não haja integralização dos CRI 2 por Investidores Profissionais; atualizadas anualmente pela variação acumulada positiva do IGPM/FGV, ou na falta deste, ou ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, calculadas pro rata die, se necessário.*

*A remuneração acima não inclui a eventual assunção do Patrimônio Separado dos CRI. Nas operações de securitização em que a constituição do lastro se der pela correta destinação de recursos pela Devedora, em razão das obrigações legais impostas ao Agente Fiduciário dos CRI, em caso de possibilidade de resgate ou vencimento antecipado do título, permanecem exigíveis as obrigações da Devedora e do Agente Fiduciário dos CRI até o vencimento original dos CRI ou até que a destinação da totalidade dos recursos decorrentes da emissão seja efetivada e comprovada. Desta forma fica contratado e desde já ajustado que a Devedora assumirá a integral responsabilidade financeira pelos honorários do Agente Fiduciário dos CRI até a integral comprovação da destinação dos recursos."*

- A alteração do Termo de Securitização, para fins de atualização das normas regulamentares aplicáveis às regras gerais aplicáveis à securitização de direitos creditórios e à emissão de Certificados de Recebíveis, ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários e companhias securitizadoras de direitos creditórios registradas na CVM; e
- A alteração nos Documentos da Operação referente as cláusulas que tratam sobre as despesas relativas à Emissão e manutenção dos CRI da 2ª Série, que serão de responsabilidade do Patrimônio Separado, conforme tabela disposta no item (xi) da Ordem do Dia acima.

Em 11 de setembro de 2024 foi realizada uma assembleia especial de investidores dos certificados de recebíveis imobiliários, na qual deliberaram por aprovar:

- Que a Emissora efetue o repasse do montante de R\$ 265 aos Titulares de CRI da 59ª série, à título de pagamento de prêmio de liquidação, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da assinatura da presente assembleia, a ser realizado através do ambiente B3, observado o prazo mínimo para a criação do referido evento no ambiente B3.

Em 17 de dezembro de 2024 foi realizada uma assembleia especial de investidores dos certificados de recebíveis do imobiliários, na qual deliberaram por aprovar:

- A não decretação do Vencimento Antecipado da CCB e, conseqüentemente, dos CRI, nos termos da cláusula 14, item (ii) da CCB, diante do descumprimento do prazo para realização de recomposição da Razão Mínima de Garantia, e a aprovação da Emissora para utilização dos recursos excedentes do Fundo de Reserva no importe de R\$ 161 para fins de recomposição da Razão Mínima de Garantia, conforme previsto na cláusula 5.3. e seguintes do Contrato de Cessão; e (b) a concessão de prazo suplementar até o dia 31 de dezembro de 2024, para que a Devedora promova o aporte do saldo residual no importe de R\$ 113, para a Conta do Patrimônio Separado, para fins de recomposição da Razão Mínima de Garantia.

PATRIMÔNIO SEPARADO DA 3ª EMISSÃO DA SÉRIE 50ª E 59ª - CRI - ISIN BRPVSCCRI1B4 - BRPVSCCRI4Y0  
(ADMINISTRADO POR COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023.

## 7. OUTRAS OBRIGAÇÕES

Representados por:

	31/12/2024	31/12/2023
Fundo de Reserva	2.877	3.270
Outros Passivos	102	85
Imposto retido a recolher		1
<b>Total</b>	<b>2.979</b>	<b>3.356</b>

## 8. PRESTADORES DE SERVIÇOS

Para o cumprimento das obrigações relacionadas à emissão, o Patrimônio Separado conta, como prestadores de serviços, com as empresas relacionadas a seguir, cuja forma de remuneração segue igualmente demonstrada:

- a) Despesas recorrentes e extraordinárias pagas, que são necessárias para manutenção da operação:

Natureza do serviço	Empresa	Periodicidade da remuneração	Valor das Despesas Incorridas no Exercício	Valor das Despesas Incorridas no Exercício
			2024	2023
Tarifa Bancária	Bancos	Mensal	6	6
Elaboração das Demonstrações Financeiras do Patrimônio Separado	Link Consultoria Contábil	Mensal	3	3
Auditor externo das Demonstrações Financeiras do Patrimônio Separado	BDO RCS Auditores Independentes S.S. Ltda	Anual	3	7
Avaliação imobiliária	JJ4 Engenharia Consultiva	Anual	3	-
Agente Fiduciário	Oliveira Trust	Mensal	39	24
Agente Custodiante	Oliveira Trust		-	3
Agente Custodiante	Companhia Hipotecária Piratini	Anual	22	-
Assessoria e Consultoria	Dalo e Tognotti Sociedade de Advogados	Anual	51	-
Taxas	CVM/Anbima	Mensal	18	-

PATRIMÔNIO SEPARADO DA 3ª EMISSÃO DA SÉRIE 50ª E 59ª - CRI - ISIN BRPVSCCRI1B4 - BRPVSCCRI4Y0  
(ADMINISTRADO POR COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023.

Natureza do serviço	Empresa	Periodicidade da remuneração	Valor das Despesas Incorridas no Exercício	Valor das Despesas Incorridas no Exercício
			2024	2023
Gestão e administração	Cia Província de Securitização	Mensal	73	50
Horas Extraordinárias	Cia Província de Securitização	Mensal	4	8
Escriturador	Bancos	Mensal	8	8
Taxa de utilização B3	B3 - Brasil, Bolsa, Balcão	Mensal	15	10
Total			245	119

#### 9. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA EMISSÃO

Os certificados de recebíveis imobiliários da 50ª série da 3ª emissão não serão objeto de classificação de risco.

#### 10. RESULTADO FINANCEIRO

As receitas financeiras são oriundas de aplicações em certificados de depósitos bancários (CDB's) decorrentes da liquidez proporcionada pelos fundos passivos atrelados.

As despesas financeiras referem-se ao IOF sobre as aplicações financeiras, IRRF sobre as aplicações financeiras e atualização monetária dos fundos passivo atrelado.

#### 11. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

Não houve transações com partes relacionadas.

#### 12. SERVIÇOS PRESTADOS PELOS AUDITORES INDEPENDENTES

Para o adequado gerenciamento e divulgação da existência de eventuais conflitos de interesse, a Emissora, como parte de suas práticas de governança corporativa, evidencia que não contratou quaisquer outros serviços, além da auditoria independente de suas demonstrações financeiras, dentre as quais estão consideradas as demonstrações financeiras desse Patrimônio Separado, junto à empresa BDO RCS Auditores Independentes S.S. Ltda., ou a quaisquer outras empresas ou pessoas a ela ligadas, direta ou indiretamente.

Em complemento, a Emissora observa premissas que a orientam no relacionamento com os seus auditores independentes. Essas premissas estabelecem: (a) que o auditor não representa a Emissora em quaisquer níveis; (b) que as atividades gerenciais são estritamente reservadas para serem desempenhadas por funcionários da própria Emissora, sendo responsabilidade destes o resultado do trabalho realizado; e (c) que os trabalhos a serem auditados foram realizados por profissionais sem quaisquer vínculos, diretos ou indiretos, com a empresa de auditoria independente contratada para emitir uma opinião acerca desses trabalhos.

Em consequência, a Emissora considera que estão preservadas a independência e objetividade necessárias ao desempenho dos serviços de auditoria externa.

### 13. EVENTOS SUBSEQUENTES

Não houve eventos subsequentes após 31 de dezembro de 2024 até a aprovação das demonstrações financeiras que requeressem ajustes ou divulgação.